

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

PARECER

Projeto de Lei nº 33/2021

Súmula: Cria o Programa "Bem Rural", que institui políticas públicas de incentivos a produtores rurais, através de melhorias em estradas e vias internas das propriedades, com a finalidade de melhores condições de trafegabilidade e escoamento da produção agropecuária, estabelece regras de incentivo e dá outras providências.

Retorna para análise desta assessoria o Projeto de Lei nº 33/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é a criação do Programa "Bem Rural", destinado a Conservação, Pavimentação e Manutenção das Estradas, Pontes e Acessos, intitulado "Bem Rural", a ser implementado na zona rural do Município da Lapa, visando propiciar condições adequadas ao tráfego e acesso às propriedades rurais, inclusive para garantia da adequada prestação de serviços públicos e o satisfatório escoamento da produção agropecuária do município.

Que, o motivo de tal é para manifestação com relação a resposta à sugestão desta Assessoria no sentido de que, conforme constou em parecer anterior; *"Em consulta aos registros desta Casa de Leis, verifica-se a existência da Lei nº 2951/2014 que institui o **"Programa Porteira Adentro"**, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura preferencialmente nas pequenas propriedades rurais no município, conforme cópia em anexo. Pelo artigo 24 da proposição está descrito que "esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Desta forma, considerando que a Lei Municipal nº 2951/2014 não está sendo revogada expressamente, bem como não houve menção da mesma na justificativa apresentada, sugere-se que seja oficiado o autor do Projeto para que manifeste-se a respeito, bem como para que, querendo, proceda a revogação expressa da norma nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, a qual diz que: "Art. 9º - A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas."*

Em resposta sua resposta, o Poder Executivo informa que não tem interesse em revogar a Lei nº 2951/2014, considerando que embora possam possuir assuntos em comum são programas diferentes.

Isto posto, ratifica-se a manifestação já emitida, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

Lapa, 08 de junho de 2021

Jonathan Dietrich Junior

OAB/PR 37.437

ANEXO 56 AO
PROJETO
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

